



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 078/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos mensagem retificativa ao *Projeto de Lei n° 078/2025, de 02 de outubro de 2025*, com vistas a promover ajustes de redação no Art. 1º, conforme segue:

**“Art. 1º** Fica instituído o Encontro Municipal da Terceira Idade, destinado às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes ou domiciliadas no território do Município de Travesseiro, que será realizado em data a ser definida anualmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Poderá o Poder Executivo, através de Decreto, estabelecer a realização em um único evento ou a realização de múltiplos eventos nas localidades do Município, que apresentam estrutura física compatível, de acordo com as áreas de abrangência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 02 de outubro de 2025.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**MAICON WILAND THEISEN**  
Secretário da Administração e Finanças